



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do Proc.  
N.º 1158 de 1995  
Funcionário M.

16 - PAR  
16-2127/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1158 /95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, instituir, no município de São Paulo, o "Dia do Líder Comunitário", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Outrossim, estabelece que os jornais de bairro, as sociedades amigos de bairro, as associações de classes e demais entidades ligadas à população serão convocadas para organizar e divulgar debates e outros eventos alusivos à efeméride que passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Segundo a justificativa, a partir dos anos 70, nos grandes centros urbanos do país, surgiram os movimentos sociais urbanos, que são movimentos de moradores carentes de bairros da periferia que lutam contra forma de ocupação do solo urbano e reivindicam o acesso aos serviços públicos, como o fornecimento de água, o saneamento básico, a saúde, transportes coletivos, etc.

Neste contexto, muitas vezes caótico, surge a figura do líder comunitário, aquele ser abnegado que ao assumir a direção de uma entidade, de uma associação ou de um movimento, passa à fazer dele a razão de sua existência, carregando a sua bandeira, os anseios e a esperança dos seus liderados.

A par do exposto supra, e no que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória devendo ser apoiada pela unanimidade de seus membros.

Favorável, pois, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 9 e 10, que adequou a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/12/95

Presidente

Relator

17 - RELCOM  
17-6280/1995